



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3916 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos § 1º e 2º, Artigo 4º da Lei nº 170, de 12 de dezembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 252.413.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois milhões e quatrocentos e treze mil cruzados) as seguintes Unidades Orçamentárias: VICE-GOVERNADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO -AMBIENTE, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir.

S U P L E M E N T A:

11.00 - GOVERNADORIA	6.000.000,00
11.04 - VICE-GOVERNADORIA	6.000.000,00
3111.00 - PESSOAL CIVIL	6.000.000,00
TOTAL	6.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE TRIBUTOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA ZOOVETERINÁRIA
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA FARMACÉUTICA
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE OCUPACIONAL
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHO
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO AMBIENTE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO IDOSO
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO CRIANÇA
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO GESTANTE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO PARTURIENTE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO LACTANTE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO CRIANÇA DE 7 a 14 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE DE 15 a 19 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 20 a 24 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 25 a 29 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 30 a 34 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 35 a 39 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 40 a 44 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 45 a 49 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 50 a 54 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 55 a 59 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 60 a 64 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 65 a 69 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 70 a 74 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 75 a 79 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 80 a 84 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 85 a 89 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 90 a 94 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 95 a 99 ANOS
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO JOVEM DE 100 ANOS

Decreto nº 3916 de 28 de Setembro

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas 1ª e 2ª, Artigo 43 da Lei nº 110, de 12 de dezembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 252.418.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois milhões e quatrocentos e treze mil cruzeiros) as seguintes despesas Orçamentárias: VICE-GOVERNADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais. Previsões a seguir.

S U M A R I O:

11.00 - GOVERNADORIA	2.000.000,00
11.04 - VICE-GOVERNADORIA	2.000.000,00
2117.00 - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
TOTAL	6.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.04.03.07.021.2.193 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	6.000.000,00	6.000.000,00
TOTAL		6.000.000,00

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		245.000.000,00
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		245.000.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO		23.000.000,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		5.000.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		115.000.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		92.000.000,00
TOTAL		235.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.01.03.09.020.2.007 Supervisão e Coordena ção do Planejamento Governamental.	143.000.000,00	92.000.000,00	235.000.000,00
TOTAL			235.000.000,00

3111.00 - PESSOAL CIVIL			10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.03.07.021.2.075 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	10.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

26.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO-AMBIENTE	1.413.000,00
26.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO-AMBIENTE	1.413.000,00
3111.00 - PESSOAL CIVIL	1.408.000,00
3253.00 - SALÁRIO-FAMILIA	55.000,00
TOTAL	1.413.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
26.01.03.07.021.2.195		
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	1.413.000,00	1.413.000,00
TOTAL		1.413.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

R E C E I T A :

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	
1390.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	252.413.000,00
TOTAL	252.413.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3569, de 23 de dezembro de 1987.

VICE-GOVERNADORIA

I TRIMESTRE	5.982.971,44
II TRIMESTRE	11.452.623,90
III TRIMESTRE	27.427.404,66
IV TRIMESTRE	1.817.000,00
TOTAL	46.680.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.4

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE	265.072.375,81
II TRIMESTRE	330.219.903,93
III TRIMESTRE	1.030.042.969,26
IV TRIMESTRE	321.382.460,00
TOTAL	1.946.717.709,00

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

I TRIMESTRE	18.442.493,40
II TRIMESTRE	35.862.368,84
III TRIMESTRE	58.887.545,76
IV TRIMESTRE	1.664.195,00
TOTAL	114.856.603,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
28 de setembro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL